

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA № 1893/SPE/MME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS

E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.008690/2022-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.599, de 30 de agosto de 2022 - Parcial, de titularidade da empresa CTEEP — Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.599, de 2022, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A CTEEP Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO P	ROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
	PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO
Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.
	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Reforços de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.599, de 30 de agosto de 2022 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços de transmissão de energia elétrica, listados a seguir, conforme Resolução Autorizativa: I - Subestação Caraguatatuba: SGPMRs nº 0000912/2021, nº 0000908/2021, nº 0000931/2021, nº 0000930/2021, nº 0001794/2021, nº 0001795/2021 e nº 0001793/2021; II - Subestação Miguel Reale: SGPMRs nº 0000214/2021, nº 0000223/2021, nº 0000222/2021, nº 0000221/2021, nº 0000221/2021, nº 0000223/2021, nº 0000225/2021; III - Subestação Paraibuna: SGPMRs nº 0000479/2021, nº 0000490/2021, nº 0000492/2021, nº 0000491/2021, nº 0000483/2021, nº 0000493/2021, nº 0000498/2021, nº 0000496/2021, nº 0000501/2021, nº 0000498/2021, nº 0000507/2021, nº 0000501/2021, nº 0000509/2021, nº 0000488/2021, nº 0000510/2021, nº 0000513/2021 e nº 0001790/2021; IV - Subestação Ramon Rebert Filho: SGPMRs nº 0000227/2021, nº 0000721/2021, nº 0000720/2021, nº 0000722/2021, nº 0000721/2021, nº 0000723/2021, nº 0000725/2021, nº 0000722/2021, nº 0000723/2021, nº 0000725/2021, nº 0000725/2021, nº 0000725/2021, nº 0000727/2021, nº 0000721/2021, nº 0000725/2021, nº 0000595/2021, nº 0000595/2021, nº 0000595/2021, nº 0000599/2021, nº 0000595/2021, nº 0000599/2021, nº 0000599/2021, nº 0000599/2021, nº 0000604/2021, nº 000
Período de Execução	De 06/09/2022 a 06/09/2026.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Diamante do Norte, Estado do Paraná; Caraguatatuba, Paraibuna, São José dos Campos, São Paulo e São Sebastião, Estado de São Paulo.
ESTIMATIVAS DOS VALO	DRES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	104.451.510,71.
Serviços	60.930.047,90.
Outros	8.704.292,55.
Total (1)	174.085.851,16.
iutai (1)	1/4.003.031,10.

Bens	95.521.213,15.
Serviços	55.720.707,66.
Outros	7.960.101,10.
Total (2)	159.202.021,91.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**, **Secretário de Planejamento e Transição Energética**, em 02/03/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0725217** e o código CRC **3F20BE84**.

Referência: Processo nº 48500.008690/2022-54 SEI nº 0725217